



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laje

1

Segunda-feira • 26 de Agosto de 2019 • Ano VII • Nº 1875

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Laje publica:

- **Decreto n.º 186 de 26 de agosto de 2019-** Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Laje e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

DECRETO N.º 186 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Laje e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Laje, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Reinaldo Macêdo dos Santos – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Suplente: Oseias da Silva Santos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) **Titular:**– Gilvan Andrade dos Santos Junior - Secretaria de Administração e Finanças;
Suplente: Regina Silva Santos - Secretaria de Administração e Finanças;
- c) **Titular:** José Cristiano dos Santos – Câmara Municipal de Vereadores;
Suplente: Edilson dos Santos - Câmara Municipal de Vereadores;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) **Titular:** Domingos Mário de Lima – Embasa;
- b) **Suplente:** Júlio Cezar de Carvalho Brito – Embasa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Dalmar Batista de Almeida – CEPLAC
- b) Orlando de Jesus Lobo – Associação de Pequenos Agricultores do Km 22

IV – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão:

- a) Ricardo Alexandre do Amparo Assis – Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;

II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;

III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público

- a) Titular: Vanessa Andrade Montanha – Secretaria Municipal de Governo;
- b) Suplente: Claudia Bonifácio dos Santos - Secretaria Municipal de Administração
- c) Titular: Jaciara Reis dos Santos - Secretaria Municipal de Governo;
- d) Suplente: Antonio Luiz Gomes Vieira – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Titular: Antonio José de Jesus Santos – Embasa;
- b) Suplente: João José da Palma – Embasa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Art. 5º - O Comitê Executivo aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;

III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;

V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;

VI - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;

VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal